




ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.362 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 23/05/2022

  
Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura  
de Crédito Adicional Suplementar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar suplementação de crédito no Orçamento Público municipal vigente no corrente exercício, tendo como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 643.632,78 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), destinados a atender o Poder Legislativo em suas ações.

**§ 1º.** São recursos destinados à abertura desse Crédito Adicional, os provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO projetado para o exercício, observadas as respectivas destinações de recursos.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n. 4.320/64:

01.031.1002.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.031.1002.1.063 – Construção Reforma Ampliação de Prédios  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 603.632,78 (seiscentos e três mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

**Art. 3º.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 n. 1335/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.315/2021 alterada pela



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

Lei n. 1.344/2021 e LOA - Lei Orçamentária Anual n. 1.336/2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeiras de Goiás, 23 de Maio de 2022.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito